

Id:10EF2346CBOA2B1A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

ATA DO ÚLTIMO DIA DE POLUIÇÃO VISUAL, REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO DE LAGOA DO PIAUÍ.

Em vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três iniciou-se o terceiro e último dia de ação de poluição visual na zona urbana da cidade de Lagoa do Piauí, com a presença de alguns funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e por enquanto tem como alguns dos elementos a conduta de poluir é um dos resultados negativos não os danos a Saúde humana, mas uma das formas de diminuir esses danos são indenizações dos locais e conscientização da população, nada mais havendo a ressaltar esta ata está devidamente assinada por quem assim desejarem. Lagoa do Piauí, 22 de novembro de 2023. Maria da Cruz Rêgo, mãe da Paz, João Paulo Vieira de Sousa, Patrícia Lima de Azeite, Luana Nairne Nascimento Cômes

Id:13B5AE37861E2ED4



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE LAGOA DO PIAUÍ - PI

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do Seguimento AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo II, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lagoa do Piauí.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 38.846,45, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo II deste edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Lagoa do Piauí há pelo menos 4 (quatro) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.
- II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

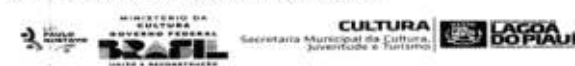
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo II deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:



I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura não poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.3 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - autodeclaração de acordo com o IBGE;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

IV - Preencher o anexo VI

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, a partir do dia 28 de novembro de 2023 até o dia 05 de dezembro de 2023, conforme o cronograma do edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e turismo de Lagoa do Piauí.



7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição Anexo III que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;
- e) comprovante de residência e/ou título de eleitor para comprovar que o proponente reside no município de Lagoa do Piauí dentro do prazo estipulado.
- f) cadastro prévio (número do cadastro) realizando junto a Secretaria Municipal de Cultura Juventude e turismo de Lagoa do Piauí

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (duas) categorias e poderá ser contemplado em no máximo 1 (uma) categoria.

7.4.1 O proponente não pode ser contemplado em outro edital referente a lei Paulo Gustavo e nem fazer parte diretamente de qualquer projeto contemplada pela mesma.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de julho de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9. CONTRAPARTIDA



(Continua na próxima página)



9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:

- a) Pedro D'Almeida Lacaarter Oliveira, CPF: 577.788.093-20;
- b) Rafaela de Sousa Alves Moreira, CPF: 615.643.883-10;
- c) Nicolas Leonardo Vieira De Moraes, CPF: 3.585.919-19;
- d) Cicéria Carvalho Do Nascimento, CPF: 3.807.211-26;
- e) Maria Das Dores Dos Santos, CPF: 008.644.831-55;
- f) Márcio Felipe Pereira Da Silva, CPF: 051.214.583-04.

11.3 A Comissão de Seleção será coordenada por Pedro d'Almeida Lacaarter Oliveira.

11.4 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao chefe da comissão Pedro d'Almeida Lacaarter Oliveira julgar o recurso.

11.5 Os recursos de que tratam o item 11.4 deverão ser apresentados no prazo de acordo com o cronograma de execução ANEXO III.

11.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial de Lagoa do Piauí.



12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de Lagoa do Piauí, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, com prazo de até 30 dias da homologação do resultado final.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Secretaria Municipal de Lagoa do Piauí.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que



dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Lagoa do Piauí.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial de Lagoa do Piauí, no site: <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/>.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de Lagoa do Piauí.


17.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Lagoa do Piauí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.6 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Cronograma
- Anexo II - Categorias de apoio;
- Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- ANEXO VII - Declaração de Representação de Grupo

Lagoa do Piauí-PI, 24 de novembro de 2023


 Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
 Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	27/11/2023
Período de inscrições	28/11/2023 até 05/12/2023
Resultado	07/12/2023
Recursos	08/12/2023
Resultado Final	11/12/2023
Assinatura do Termo	12/12/2023 e 13/12/2023

ANEXO II - CATEGORIAS DE APOIO:

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
 - A) Inciso I do art. 6º da LPI: Apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe Produção de curtas-metragens, Produção de vídeos, Desenvolvimento de roteiro e etc.
 - B) Inciso II do art. 6º da LPI: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante, Apoio à realização de ação de Cinema de Rua e etc.
 - C) Inciso III do art. 6º da LPI: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes, Apoio à realização de ação de Formação, Apoio a cineclubes, Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual e etc.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

As vagas seguirão o critério de equidade e adequação de valores cabendo a comissão decidir de acordo com os critérios preestabelecidos. Os projetos serão contemplados por duas cotas, a primeira no valor de 1 (um) mil reais e a segunda no valor de 2 (dois) mil reais, cabendo a comissão a responsabilidade da adequação.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO		
L.O. - OFÍCIO:		
Processo nº	Data de Encaminhamento: DIA / / 2023	Observações



(Continua na próxima página)



Aprovado em: _____
Secretário de Cultura

2 - DADOS DO PROJETO

Área: _____ Segmento: _____
Modalidade: _____ Valor: _____

3 - DADOS DO PROPONENTE - Pessoa Física ou Jurídica e Grupo Coletivo

Nome: _____ RG/CPF: _____
Endereço: _____ CEP ou CNPJ: _____
Bairro: _____ Cidade: Lagoa do Piauí Estado: Piauí
Telefone: _____ Instagram: _____ E-mail ou WhatsApp: _____

4 - Dados Bancários

Banco: _____ Agência nº: _____
Conta nº: _____

Atenção: O valor será pago em conta bancária de qualquer banco desde que a titularidade seja do proponente contemplado.

5 - PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Duração: _____ Observações: _____
Início: _____
Término: _____
Local: _____

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO



1. TÍTULO DO PROJETO:

1.1 - OBJETIVOS

1.2 - JUSTIFICATIVA

1.3 - ESTRATÉGIA DE AÇÃO

1.4 - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO PERÍODO:

1.5 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

INTM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					



Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público LPG, inclusive das contrapartidas exigidas.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Lagoa do Piauí, _____

Assinatura do Proponente

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____ de 2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e o Senhor(a) _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado no conforme processo administrativo do Edital da Lei Paulo Gustavo, onde o projeto do Agente conta com o Número nº _____.



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____.

4.2. Serão transferidos para conta do(a) AGENTE CULTURAL, conforme descrita nas etapas anteriores.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal De Cultura, Juventude E Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal De Cultura, Juventude E Turismo a contar do recebimento da notificação;

Lagoa do Piauí, _____

Pelo órgão – Secretaria Municipal de Cultura
Representada por Carlos Eduardo da Silva Abreu de Sousa

Pelo Agente Cultural:

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Número do Projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.



(Continua na próxima página)



Anexe fotos e outras formas de comprovação visual.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

3. RELATÓRIO FINANCEIRO

Relacionem em forma de tabela as despesas realizadas no projeto.

4. ANEXOS

4.1 Anexe as cópias dos documentos financeiros (notas fiscais, recibos, transferências e extrato bancário).

4.2 Anexe as provas de serviços (fotos, vídeos e material de divulgação físicos e eletrônicos).

Lagoa do Piauí, ___ de _____ de 2023.

Nome:

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____

RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Lagoa do Piauí _____

Assinatura do Responsável



Id:0471B20B81302EB6



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE LAGOA DO PIAUÍ - PI

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo II, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lagoa do Piauí.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 15.736, 17, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo II deste edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Lagoa do Piauí há pelo menos 4 (quatro) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.
- II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo II deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura não poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS



(Continua na próxima página)